

Proc. 19.872/38.

(CP-172/39)

UV/Zm.

SAAT

39

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido da Empresa Luz e Força de Queluz, no Estado de São Paulo, para a incorporação dos seus empregados a uma caixa de aposentadoria e pensões:

CONSIDERANDO que, existindo no Estado de São Paulo varias caixas de aposentadoria e pensões de serviços urbanos, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo é a instituição que melhor convem aos empregados da empresa, em face da situação geográfica mutua;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939:

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Paula Lopes	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 514139